



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 74, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Lebermann FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

12 de julho de 2022



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO LEBERMANN FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 597, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO LEBERMANN FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

SF/2231.13709-70


SF/2231.13709-70

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine à *gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Detalhando o dispositivo, o art. 132, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Por sua vez, o art. 130, § 6º, inciso II, da mesma portaria prevê que o Ministério responsável pela renovação da outorga instruirá o processo, entre outros documentos, a partir do relatório de apuração de infrações da entidade, referente ao período de vigência da autorização.

Embora a Secretaria de Radiodifusão da Pasta, por meio da Nota Técnica nº 27.160/2017/SEI-MCTIC, de 8 de dezembro de 2017, tenha se posicionado pelo deferido da renovação da outorga em tela, não foram localizados, nos autos do processo, nem a confirmação atestando a inexistência de vínculo da entidade nem o relatório de apuração de infrações da interessada.

Assim, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.



III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDL nº 597, de 2021, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO N° , DE 2022

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/2231.13709-70



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 11ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 12 de julho de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Gomes (PL)	1. Simone Tebet (MDB)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	2. Carlos Viana (PL)	Presente
Daniella Ribeiro (PSD)	3. Flávio Bolsonaro (PL)	Presente
Luis Carlos Heinze (PP)	4. Mailza Gomes (PP)	Presente
VAGO	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
Izalci Lucas (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha	2. Roberto Rocha (PTB)	Presente
VAGO	3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Angelo Coronel (PSD)	1. Maria das Vitórias (PSD)	Presente
Vanderlan Cardoso (PSD)	2. VAGO	Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)		
Chico Rodrigues (UNIÃO)	1. Zéquinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	2. Carlos Portinho (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Fernando Collor (PTB)	Presente
Paulo Rocha (PT)	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT (PDT)		
Acir Gurgacz (PDT)	1. Fabiano Contarato (PT)	Presente
VAGO	2. VAGO	



Reunião: 11ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 12 de julho de 2022 (terça-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Mecias de Jesus

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 597/2021)

NA 11^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO, AO PLENÁRIO DO SENADO, DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

12 de julho de 2022

Senador JEAN PAUL PRATES

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática